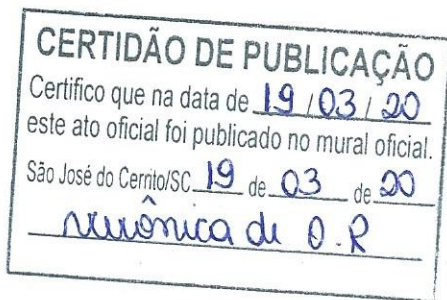




MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

DECRETO Nº 3181/2020

De 19 de março de 2020



“PRORROGA A DATA DE VENCIMENTO PARA QUITAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO/SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 93, VIII, da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 327, Parágrafo Único, do Código Tributário Municipal aprovado pela Lei Complementar n. 07/2006, de 14 de dezembro de 2006, e

CONSIDERANDO o teor dos Decretos Municipais nºs 3176/2020, 3177/2020, 3178/2020 e 3181/2020 e do Decreto Estadual nº 515/2020,

DECRETA:

Art. 1º. O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), apurado no mês de março de 2020 na modalidade de ISS por (homologação, normal/retido), com vencimento em 10 de abril de 2020, ficam prorrogados para 10 de junho de 2020, sem acréscimo de encargos de mora, juros e multas adicionais.

Parágrafo único – O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), apurados através do Livro Eletrônico, referente ao mês de março de 2020 e com vencimento em 10 de abril de 2020, e não quitados por falha no Sistema Eletrônico e Cobrança Registrada, ficam sem acréscimos nos encargos de mora, juros e multas adicionais.

Art. 2º. Os débitos anteriormente parcelados, **EM DIVIDA ATIVA**, de natureza tributária ou não tributária, cuja a parcela tenha vencido no período de 17 de março de 2020 e 14 de abril de 2020, terão o seu vencimento prorrogado para dia para 30 de maio de 2020, sem acréscimo de encargos de mora, juros e multas adicionais.

Art. 3º. Fica prorrogado o prazo de vencimento da Taxa de Licença e Funcionamento (Alvará de Funcionamento do exercício 2020 dos estabelecimentos Comerciais do Município de São Jose



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

do Cerrito até o dia 30 de junho de 2020, sem acréscimo de encargos de mora, juros e multas adicionais.

Art 4º. O Imposto Sobre Serviço na modalidade de **ISS Fixo**, referente ao exercício de 2020, com parcelas vencidas em 30 de março, 30 de abril e 29 de maio de 2020, ficam com vencimento prorrogado conforme alínea 'a' b e c' deste artigo.

- a) 1ª parcela com vencimento em 31 de julho de 2020.
- b) 2ª parcela com vencimento em 31 de agosto de 2020.
- c) 3ª parcela com vencimento em 30 de setembro de 2020


Art. 5º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Cerrito, 19 de março de 2020.


CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que na data de 19/03/20
este ato oficial foi publicado no mural oficial.
São José do Cerrito/SC. 19 de 03 de 20
Neuônica de O.R



ARNO TADEU MARIAN
Prefeito Municipal


Certifico que este Decreto foi registrado e publicado no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em 23/04/2020

Câmara Municipal

SJC em 19/03/2020
Neuônica de O.R
Prefeitura Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que na data de 23/04/2020
este ato oficial foi publicado no mural oficial
da Câmara de Vereadores.
São José do Cerrito/SC. 23/04/2020



Salete Ambrosio Micheletto
Assist. Administrativo
Mat 05

Recebi em 23/04/2020
Protocolo 1603
Pag. 57 VIA

Salete Ambrosio Micheletto
Assist. Administrativo
Mat 05